



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1295/2018,

de 08 de maio de 2018.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos para distribuição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1º - Os medicamentos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues através de receita médica prescrita ou subscrita por médico oficial do Município de Paulistânia ou por médico credenciado pelo SUS, devendo tais remédios estarem entre os disponíveis na Rede Pública de Saúde.

Artigo 2º – Os medicamentos específicos não disponíveis na Farmácia Municipal somente serão fornecidos após prévia avaliação pela assistente social da Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá parecer favorável ou contrário à compra e entrega de tais remédios.

Artigo 3º - Será dada prioridade à entrega de medicamentos genéricos e manipulados, sendo somente vedada tal entrega no caso e prescrição médica na própria receita, impedindo a utilização de medicação genérica ou manipulada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M Paulistânia, 08 de maio de 2.018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1295/2018, em fls. 19, no 4º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 08 de maio de 2.018.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal